



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.544

Atualiza Vencimentos de Servidores da
Câmara Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe as Leis Municipais nºs 1.287/84 e 1.515/90, faz saber ' que a Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal fica atualizado em 6,95% passando para:

SECRETÁRIA EXECUTIVA	Cr\$	141.729,27
CONTADOR/TESOUREIRO	Cr\$	141.729,27
RECEPCIONISTA	Cr\$	38.923,95
SERVENTE GERAL	Cr\$	24.021,11

Art. 2º - Os efeitos desta Lei são contados a partir de 01 de março de 1.991, entrando em vigor na data de ' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
02 de MAIO de 1.991.

Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária